



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de novembro de 2023
(OR. en)

15185/23

COPS 539
EUMC 471
MAMA 165
CONUN 283
CSDP/PSDC 760
CFSP/PESC 1503
RELEX 1287
CSC 520
EUNAVFOR MED 33
PSC DEC 53
JAI 1442

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA sobre a
reconfirmação da autorização da operação militar da União Europeia no
Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI)
(EUNAVFOR MED IRINI/4/2023)

DECISÃO (PESC) 2023/...
DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de ...

sobre a reconfirmação da autorização
da operação militar da União Europeia no Mediterrâneo
(EUNAVFOR MED IRINI)
(EUNAVFOR MED IRINI/4/2023)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º,

Tendo em conta a Decisão (PESC) 2020/472 do Conselho, de 31 de março de 2020, relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI)¹, nomeadamente o artigo 8.º, n.º 3,

¹ JO L 101 de 1.4.2020, p. 4.

Considerando o seguinte:

- (1) Em 31 de março de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/472, que criou e lançou uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (EUNAVFOR MED IRINI) para o período que terminou em 31 de março de 2021.
- (2) O artigo 8.º, n.º 3, da Decisão (PESC) 2020/472 dispõe que, não obstante esse prazo, a autorização da operação deve ser reconfirmada de quatro em quatro meses e que o Comité Político e de Segurança deve prolongar a operação, salvo se o destacamento de meios marítimos da operação produzir um efeito de incitação sobre a migração, comprovado com base em provas fundamentadas recolhidas de acordo com os critérios definidos no Plano da Operação.
- (3) Em 20 de março de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/653¹ que prorrogou a EUNAVFOR MED IRINI até 31 de março de 2025, sob reserva do mesmo processo de reconfirmação.
- (4) O comandante da operação apresentou relatórios mensais sobre os fatores de incitação.
- (5) A autorização da operação deverá ser reconfirmada para o décimo segundo subperíodo de quatro meses do seu mandato e a operação deverá ser prolongada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2023/653 do Conselho de 20 de março de 2023 que altera a Decisão (PESC) 2020/472 relativa a uma operação militar da União Europeia no Mediterrâneo (operação EUNAVFOR MED IRINI) (JO L 81 de 21.3.2023, p. 27).

Artigo 1.º

A autorização da EUNAVFOR MED IRINI é reconfirmada e a operação prolongada pelo período compreendido entre 1 de dezembro de 2023 e 31 de março de 2024.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, ...

*Pelo Comité Político e de Segurança
A Presidente*
